

Do Ministério das Obras Públicas

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 6.º, artigo 77.º, n.º 1), alínea d), é alterada para:

«Inclui ... a importância de 2.000.000\$ para «Vencimentos e salários do pessoal».

A observação (b) aposta à dotação do capítulo 6.º, artigo 77.º, n.º 2), alínea b), é alterada para:

«Idem de 2:150.000\$».

Do Ministério da Educação Nacional

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 3.º, artigo 493.º, n.º 2), alínea a), reforçada por força do artigo 2.º do presente diploma, é alterada para:

«Inclui, para os efeitos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 36 610, de 24 de Novembro de 1947, a importância de 2:470.000\$...».

É eliminada a observação (a) aposta à dotação do capítulo 3.º, artigo 568, n.º 1).

Do Ministério da Saúde e Assistência

A observação (a) afecta à dotação do capítulo 3.º, artigo 29.º, n.º 3), alínea a), reforçada por força do artigo 2.º do presente diploma, é alterada para:

«... constitui fundo privativo do serviço anti-sazonático, é da importância de 2:450.000\$...».

Art. 5.º É rectificada de 23.000\$ para 32.000\$ a verba inscrita na alínea b) do n.º 2) do artigo 100.º, capítulo 5.º, do orçamento do Ministério da Economia respeitante ao corrente ano económico.

Art. 6.º São autorizadas as seguintes alterações ao orçamento privativo da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones:

Reforços

Capítulo 1.º:

2.ª divisão (serviço de exploração)

Artigo 15.º, n.º 1) «De imóveis»:

Alínea a) «Prédios rústicos e urbanos — Reparação e conservação a fazer por intermédio da Direcção-Geral dos Edi- fícios e Monumentos Nacionais»	700.000\$00
Alínea b) «Linhas, ...»	550.000\$00

Artigo 21.º, n.º 1) «Rendas de casa ...» . . .	685.000\$00
	<u>1.935.000\$00</u>

Contrapartida

Capítulo 1.º, artigo 10.º, n.º 3) «Pagamento de pensões à Caixa Geral de Depósitos» 1.935.000\$00

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Agosto de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA**Direcção-Geral da Assistência****Decreto n.º 42 447**

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º O Instituto da Imaculada Conceição deixa de considerar-se como secção da Casa Pia de Lisboa.

Art. 2.º Fica alterada, na parte respectiva, a alínea c) do artigo 7.º do Decreto n.º 39 787, de 26 de Agosto de 1954.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Agosto de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.